



## DECRETO Nº 3.379 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza a abertura e o funcionamento do Ensino Infantil - Modalidade Creche - na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SMEC), formalizada através do Ofício nº 114, de 1º de dezembro de 2025, para a criação de oferta de Educação Infantil na zona rural;

**CONSIDERANDO** o Estudo Técnico realizado pela equipe da SMEC, que concluiu pela viabilidade técnica, pedagógica e financeira para a implantação da modalidade Creche na EMEF São Estanislau, destacando a existência de demanda na comunidade;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação (CME), exarada no Parecer CME nº 04/2025, que aprova a referida abertura com base na análise documental e na conformidade com as normativas vigentes;

**CONSIDERANDO** a deliberação final do Conselho Municipal de Educação, materializada no Ato Normativo nº 02/2025, que autoriza a implementação da modalidade Creche na referida unidade escolar;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público em garantir o acesso à educação infantil em creches e pré-escolas, conforme disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, e na Meta 1 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DA AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura e o funcionamento da modalidade de Educação Infantil – Creche, na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau, integrante da Rede Municipal de Ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE

RENOVA A CADA DIA



400 ANOS  
Missões



## CAPÍTULO II DAS ESPECIFICIDADES DA OFERTA

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto destina-se à oferta de atendimento educacional para a seguinte especificação:

- I - Unidade Escolar: Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau.
- II - Endereço: Linha Harmonia, Zona Rural, Município de Guarani das Missões/RS.
- III - Modalidade de Ensino: Educação Infantil – Creche.
- IV - Faixa Etária: Crianças de 0 a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art. 3º O número de vagas e a capacidade inicial de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com a capacidade física do espaço adaptado e as normas pedagógicas e de segurança aplicáveis.

## CAPÍTULO III DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

Art. 4º A presente autorização fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu art. 208, IV.
- II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 29 a 31.
- III - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Meta 1.
- IV - Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- V - Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
- VI - Lei Municipal nº 3.286, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Guarani das Missões.

Art. 5º O funcionamento da modalidade Creche fica condicionado ao atendimento integral dos seguintes requisitos:

- I - Infraestrutura: Realização das adequações na estrutura física do prédio escolar, conforme apontado no Estudo Técnico, incluindo, mas não se limitando a:
  - a) Instalação de banheiro infantil adaptado;
  - b) Criação de espaço para fraldário;
  - c) Aquisição de mobiliário, brinquedos e materiais didático-pedagógicos adequados à faixa etária.
- II - Segurança: Garantia de um ambiente seguro, com espaços internos e externos que promovam o desenvolvimento, a interação e a proteção integral das crianças.
- III - Projeto Pedagógico: A Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau deverá revisar e atualizar seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e seu Regimento Escolar para incluir as especificidades da modalidade Creche, em consonância com a proposta da Educação do Campo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*"Capital Polonesa dos Gaúchos"*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



IMIGRAÇÃO POLONESA

RS



## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SMEC):

- I - Coordenar e supervisionar o processo de implementação da nova modalidade de ensino.
- II - Alocar os recursos humanos necessários, incluindo professor(a) de Educação Infantil e monitor(a) de creche, devidamente habilitados.
- III - Prover a formação continuada para os profissionais que atuarão na Creche.
- IV - Garantir o fornecimento dos recursos materiais e financeiros para o pleno funcionamento do serviço.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fazem parte anexa e integrante do presente Decreto:

- I – o Ato Normativo Nº 02/2025, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DAS MISSÕES – CME, de 15 de dezembro de 2025;
- II – o Estudo Técnico Para Abertura Da Modalidade Creche EMEF São Estanislau – Município De Guarani Das Missões/RS; de novembro de 2025;
- III – o Parecer nº 04/2025, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DAS MISSÕES – CME, de 05 de dezembro de 2025;
- IV – a ata da reunião com a comunidade escolar da EMEF São Estanislau – Município De Guarani Das Missões/RS, de 15 de outubro de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a implementação das atividades da modalidade Creche prevista para o início do ano letivo de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, 66º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.**

**LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

**MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ**  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS	
PROTOCOLO GERAL Nº 16621/2025	
POR..... 30 DIAS	
ASSINATURA DO SERVIDOR 18/12/25.	



**ESTUDO TÉCNICO PARA ABERTURA DA MODALIDADE CRECHE  
EMEF SÃO ESTANISLAU – MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**

**Município: Guarani das Missões – RS**

**Escola: EMEF São Estanislau**

**Localização: Linha Harmonia - Comunidade rural - Escola do Campo**

**Rede: Municipal**

**Data: Novembro de 2025**

## **1. INTRODUÇÃO**

Este estudo técnico tem como objetivo analisar a viabilidade da implantação da modalidade Creche (Educação Infantil – faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses de idade) na EMEF São Estanislau, situada na zona rural do Município de Guarani das Missões/RS.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Constituição Federal de 1988, art. 208, IV.
- LDB – Lei nº 9.394/1996, arts. 29 a 31.
- Lei Municipal nº 3.286/2025, arts. 22 a 25.
- Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
- Resolução CNE/CEB nº 2/2008.
- Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei 13.005/2014, Meta 1.

## **3. DIAGNÓSTICO DA DEMANDA**

Levantamento realizado pela Direção da Escola, identificou demanda de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses na comunidade, com necessidade real de atendimento e dificuldade de acesso à oferta urbana.

## **4. ANÁLISE DA ESTRUTURA FÍSICA**

A escola possui espaço físico que pode ser adaptado para a modalidade creche, incluindo sala disponível, cozinha, refeitório e área externa adequada. São



Rua Giruá, 190 (Bloco 2) - CEP: 97.950-000

 (55) 2120-9030



educacao@guaranidasmissões.rs.gov.br



www.guaranidasmissões.rs.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

recomendadas adequações como banheiro infantil, fraldário e aquisição de mobiliário.

### 5. RECURSOS HUMANOS

- Professor(a) de Educação Infantil.
- Monitor(a) de creche.
- Acompanhamento da equipe técnica da SMEC.

### 6. PROPOSTA PEDAGÓGICA

Integração ao PPP da escola, com práticas pedagógicas contextualizadas com a Educação do Campo, valorizando experiências, interações e cultura local.

### 7. VIABILIDADE FINANCEIRA

Os custos de adequações e recursos humanos são considerados administráveis pelo município, sendo a implantação viável.

### 8. PARECER TÉCNICO

O presente estudo é FAVORÁVEL a implantação da modalidade Creche (Educação Infantil – faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses de idade) na EMEF São Estanislau, situada na zona rural do Município de Guarani das Missões/RS.

### 9. CONCLUSÃO

Recomenda-se encaminhar o Estudo Técnico ,a Ata de reunião com a comunidade e a Proposta da abertura da modalidade creche enviada pela escola, ao Conselho Municipal de Educação para deliberação.

Documento assinado digitalmente



JULIANE KOCH WYZYKOWSKI

Data: 15/12/2025 15:50:15-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões



Rua Giruá, 190 (Bloco 2) - CEP: 97.950-000

(55) 2120-9030



educacao@guaranidasmissoes.rs.gov.br



www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DAS MISSÕES – CME

Parecer nº 04/2025

**Assunto: Abertura da modalidade Creche – Turma de 2 anos a 2 anos e 11 meses**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**Escola: EMEF SÃO ESTANISLAU**

**Localização: Linha Harmonia – Guarani das Missões/RS**

**Rede: Municipal**

**Data: 05/12/2025**

### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Guarani das Missões encaminha a este Conselho Municipal de Educação solicitação para abertura da Educação Infantil modalidade Creche (faixa etária crianças de 0 a 3 anos e 11 meses) a ser implementada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau, situada na Linha Harmonia.

A justificativa apresentada pela SMEC evidencia:

- A existência de crianças na comunidade local pertencentes à faixa etária indicada;
- A necessidade de ampliar o atendimento à Educação Infantil no campo;
- A inexistência de oferta equivalente na região rural atendida;
- A organização do espaço físico adequado;
- A disponibilidade de profissionais habilitados.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra respaldo na Constituição Federal, LDB nº 9.394/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo e legislação municipal.

### III – ANÁLISE



Rua Giruá, 190 (Bloco 2) - CEP: 97.950-000

(55) 2120-9030



educacao@guaranidasmissões.rs.gov.br



www.guaranidasmissões.rs.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Após estudo dos documentos e justificativa apresentada:

1. Há demanda comprovada de crianças da faixa etária;
2. O espaço físico escolar está apto para receber turmas de Creche;
3. A proposta pedagógica está em conformidade com as normas da Educação Infantil;
4. Há garantia de profissionais habilitados e recursos necessários.

### IV- DECISÃO DO PLENÁRIO

**O CME APROVA O PRESENTE PARECER**, e estabelece a necessidade de uma visita in loco para averiguação da adequação do espaço em que a escola irá adaptar essa modalidade no ano letivo de 2026.

Guarani das Missões, 05 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
LEIDI DAIANA TORRES WELTER  
Data: 15/12/2025 16:02:03-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Leidi Daiana Torres Welter  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua Giruá, 190 (Bloco 2) - CEP: 97.950-000 (55) 2120-9030

[educacao@guaranidasmissoes.rs.gov.br](mailto:educacao@guaranidasmissoes.rs.gov.br) [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES**

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DAS MISSÕES – CME**

**ATO NORMATIVO N° 02/2025**

**Dispõe sobre a abertura da Educação Infantil-  
modalidade Creche (faixa etária de 0 a 3 anos e 11  
meses) na Escola Municipal de Ensino  
Fundamental São Estanislau.**

O CME, no uso de suas atribuições legais definidas pelos incisos III, VIII e XV do art. 9º da Lei Municipal nº 3.286, de 16 de julho de 2025, e

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da comunidade escolar da EMEF SÃO ESTANISLAU pela criação do Ensino de Educação infantil- modalidade creche.

**CONSIDERANDO** a solicitação da SMEC, conforme Ofício nº 114, de 1º de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o estudo técnico para abertura da modalidade creche na EMEF SÃO ESTANISLAU, neste Município de Guarani das Missões/RS, realizado pela equipe técnica da SMEC;

**CONSIDERANDO** o Parecer do CME nº 04/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a abertura da Educação Infantil-modalidade Creche, na EMEF SÃO ESTANISLAU, Linha Harmonia.



Rua Giruá, 190 (Bloco 2) - CEP: 97.950-000

📞 (55) 2120-9030



educacao@guaranidasmissões.rs.gov.br



www.guaranidasmissões.rs.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*“Capital Polonesa dos Gaúchos”*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2º A oferta deverá atender integralmente às normas legais relativas à Educação Infantil.

Art. 3º Compete à SMEC garantir acompanhamento, formação, materiais e demais condições de funcionamento.

Art. 4º A escola deverá atualizar seus documentos institucionais para inclusão da modalidade Creche.

Art. 5º – Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 15 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEIDI DAIANA TORRES WELTER  
Data: 15/12/2025 16:08:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leidi Daiana Torres Welter

PRESIDENTE CME

*lf* *LeDW*



Rua Giruá, 190 (Bloco 2) - CEP: 97.950-000

📞 (55) 2120-9030



✉️ [educacao@guaranidasmissões.rs.gov.br](mailto:educacao@guaranidasmissões.rs.gov.br)



🏠 [www.guaranidasmissões.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissões.rs.gov.br)